



Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 019.382/2015-4

Responsável: Adair Dornas dos Santos (CPF 548.946.706-15)

Unidade Jurisdicionada: Município Rio Manso/MG

Assunto: Atestado do Caráter Definitivo do Acórdão 4.230/2017-TCU-1ª Câmara.

1. Em cumprimento ao **Acórdão 4.230/2017**, Sessão de 6/6/2017, Ata 19/2017 – 1ª Câmara (peça 17), o Sr. Adair Dornas dos Santos foi notificado por meio do **Ofício 1207/2017** (peça 26).
2. O responsável tomou ciência dos termos do acórdão condenatório em **03/07/2017**, conforme Aviso de Recebimento constante da peça 30.
3. Transcorrido o prazo recursal em **18/7/2017**, o Sr. Adair Dornas dos Santos não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
4. Assim, o Acórdão 4.230/2017-TCU-1ª Câmara **transitou em julgado** em **19/07/2017**.
5. Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante incluído na peça 31.
7. Assim sendo, propomos a formalização do processo de Cobrança Executiva (débito e multa – Tesouro Nacional), referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 34 da Resolução TCU 259/2014 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

Secex/MG, em 2 de agosto de 2017.

(Assinado eletronicamente)
Maria Cristina Rielle da Silveira
TEFC – Mat. 1963-1